



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

**REQUERIMENTO 022/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**Senhor Presidente,**

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

**REQUEIRO À MESA** que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **solicitando-lhe informações, no sentido de esclarecer as seguintes indagações:**

- 1) Quanto a duração do Decreto Municipal 072 e, considerando a situação do quadro de saúde local e regional, se há em andamento estudos técnicos no condão de tornar menos restritivas as condições de trabalho dos comerciantes, em especial o do período noturno, remetendo cópias;
- 2) Em caso negativo, quais as medidas estão sendo adotadas pela administração, no sentido de fiscalizar ou, ainda, proceder o acompanhamento (quarentena) dos munícipes que se ausentam do município em função do toque recolher imposto pelo município.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade fornecer elementos de caráter esclarecedor a este parlamento.

Vivencia-se um momento de aparente melhora no quadro da pandemia da COVID-19. Contudo, este resultado somente foi obtido com o somatório de empenho das forças públicas de saúde, em todas as esferas, à responsabilidade, renúncias e



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

sacrifício de uma boa parcela da população. É o que se vislumbra do boletim epidemiológico datado de 19/08/2021.

Entretanto, quando comparado com os municípios vizinhos, diga-se, Glória de Dourados, Ivinhema, Fátima do Sul e Dourados, nosso município continua com medidas mais restritivas, até se comparado com as orientações estaduais. **Tanto é verdade que o Governo do Estado anunciou fim do toque de recolher a partir do dia 23/08/2021<sup>1</sup>.**

Feitos tais esclarecimentos, é necessário salientar que muitos munícipes, considerando as restrições locais vigentes, aos finais de semana, se locomovem para as cidades vizinhas antes mencionadas, pois entendem que tais locais permitem gozar de lazer mais atrativo, afinal, às 22:00 horas o comércio local, com base em decisão municipal, tem por obrigação encerrar suas atividades.

Nesta senda, já considerando as dificuldades impostas pela pandemia em si, os comerciantes locais, em especial aqueles do período noturno, agonizam diariamente pelo baixo fluxo de clientes, especialmente ocasionado pela flexibilização (praticamente total) nos municípios vizinhos. Em suma, além do problema sanitário global, resta evidenciado um problema econômico aos comerciantes locais.

Dessa forma, considerando que este subscritor, tampouco, *s.m.j.*, este parlamento, no momento, não possui elementos que possibilitem esclarecer os questionamentos aventados, elabora-se o presente requerimento, almejando elucidar as ações municipais neste sentido.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodópolis, 20 de agosto de 2021.

  
**FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**  
Vereador - PSD

<sup>1</sup> <http://www.ms.gov.br/governo-do-estado-anuncia-fim-do-toque-de-recolher-a-partir-do-dia-23/>  
acesso em 20/08/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS  
Número de Correspondência 095  
20 de 08 de 20 21  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em única discussão e votação, nesta data,  
em 24 de 09 de 20 21  
Valdeir Brito  
PRESIDENTE  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO